

DECRETO N° 3.840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o valor de preço do serviço de roçadeira.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. É fixado em 0,02 U.F.M., por metro quadrado, os serviços de roçadeira em terrenos baldios.

Parágrafo Único. Os terrenos que não puderem ser aferidos em metros serão tributados com base de 3,90 U.F.M. por hora ou fração dos serviços de roçadeira.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração